



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
BASE ADMINISTRATIVA DO COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**

PROCESSO NUP 65399.005161/2024-94

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE 2026 AO CONTRATO (Tipo CREDENCIAMENTO) Nº 151/2024, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 151/2025.

ÓRGÃO CONTRATANTE: União Federal - Ministério da Defesa - Exército Brasileiro - 11ª RM - BASE ADMINISTRATIVA DO COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS (B Adm COpEsp)

CONTRATADA: GIVE - GESTÃO INTEGRADA DE VÍDEO ENDOSCOPIA LTDA - GASTROCARE (03.933.721/0001-42)

OBJETO: Consulta Médica; Endoscopia Digestiva; Colonoscopia; Polipectomia de cólon c/alça; Retossigmoidoscopia; Ph-Metria; Impedanciophmetria, Teste do Hidrogênio Expirado. Os procedimentos realizados pela contratada encontram-se descritos na Carta Proposta e na relação de atendimentos, anexada ao processo de habilitação de credenciamento

NATUREZA: Ostensivo

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 01/01/2030

VINCULAÇÃO: Edital de Credenciamento nº 01/2024 (Inexigibilidade de Licitação nº 47/2024) e Termo de Contrato nº 151/2024 (Inexigibilidade de Licitação nº 151/2025)

A União Federal, entidade de direito público interno, por intermédio do Ordenador de Despesas de Pagamento e FuSEx da **BASE ADMINISTRATIVA DO COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**, Organização Militar do Exército Brasileiro, com sede na Avenida Salvador, s/nº, Jardim Guanabara I, Goiânia - Goiás, CEP: 74.675-710, inscrita no CNPJ nº 10.199.860/0001-50 e 10.199.860/0002-30, neste ato representado pelo Sr. **Major EZEQUIEL STRASSBURGER**, Ordenador de Despesas de Pagamento e FuSEx, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **OCS GIVE - GESTÃO INTEGRADA DE VÍDEO ENDOSCOPIA LTDA - GASTROCARE**, CNPJ/CPF nº 03.933.721/0001-42, estabelecida à Rua 16 A, nº 32, Qd 28 A, Lt 19, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, neste ato representado pelo Sr. **MARCUS VINÍCIUS RIBEIRO FERNANDES**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com a autorização contida na Inexigibilidade de Licitação nº 151/2025 – B Adm COpEsp, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a prestação de serviços complementares de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, pré-hospitalar, odontológica e de reabilitação, nas condições especificadas no contrato e no edital de credenciamento, conforme Cláusula Primeira (Do Objeto), do Contrato (tipo Credenciamento) nº 151/2024, aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (SAMMED/FuSEx), aos usuários do Fator de Custo e aos servidores beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS), seus dependentes, quando formalmente encaminhados, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a atualização de valores dos parâmetros do Contrato de Credenciamento nº 151/2024, de acordo com o inciso I, do art. 136, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista o embasamento técnico constante do Parecer Técnico Nº 435-DRAS/SDir Sal/D Sal, de 28 de novembro de 2025 e do Parecer Técnico nº 11 – Insp Sal/11ª RM/2025, de 21 de novembro de 2025, conforme Cláusula Sexta (Da atualização dos preços).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da alteração do preço

2.1 Os valores atualizados dos parâmetros estabelecidos no Anexo “Q” do Edital de Credenciamento Nº 01/2024 (Tabela Própria - Lista Referencial de Procedimentos e Pacotes de prestação de serviço do FuSEx/SAMMED do Posto Médico da Guarnição de Goiânia para contratos de credenciamento) serão concedidos para os atendimentos realizados a partir de 1º de janeiro de 2026.

2.2 A atualização de valores, nos termos do item 2.1, somente será aplicada após a publicação do Termo de Apostilamento devidamente assinado, desde que a data de sua assinatura seja anterior à data de protocolo da fatura na Seção de Auditoria do Posto Médico de Guarnição de Goiânia, em conformidade com a Cláusula Sexta (Da Atualização dos Preços).

2.3 Os novos valores não serão aplicados de forma retroativa, ou seja, não serão utilizados para fins de auditoria das faturas referentes a atendimentos realizados até 31 de dezembro de 2025.

2.4 Os valores referenciais não serão aplicados na auditoria de fatura referente a atendimento realizado em 2026, nos casos em que o contratado não tenha protocolado, junto ao contratante, o Termo de Apostilamento devidamente assinado, até a data de apresentação da fatura.

2.4.1 Nessa hipótese, serão utilizados os valores dos parâmetros referentes ao ano de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato em vigor.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Apostilamento, em **02 (duas) vias de igual teor**, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos responsáveis por sua execução, Identificados pelo Posto ou Título Profissional, nome, identidade e CPF, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se, as partes, a cumprir e fazer cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Goiânia, ____ dezembro de 2025.

Pela CONTRATANTE:



Documento assinado digitalmente

EZEQUIEL STRASSBURGER

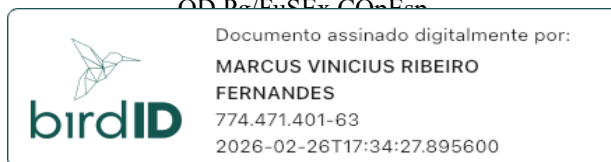
Data: 04/03/2026 17:29:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EZEQUIEL STRASSBURG - Maj

OD-De/FuSEx-COoFm

Pela CONTRATADA:



MARCUS VINÍCIUS RIBEIRO FERNANDES

Representante Legal

Testemunha:

Ch FuSEx: